



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**  
Rua do Acre nº 80 - sala 604-Centro/Rio Janeiro – CEP: 20.081-000  
Telefone/Fax: 2282-8682 -2282-8016

**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2015**  
Proc. nº TRF2-EOF-2015/00365

O Tribunal Regional Federal da 2ª Região, por seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 307 de 15.09.2015, torna público, a abertura do certame licitatório na modalidade de **Pregão Eletrônico**, realizado por meio da internet, no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). O certame será regido pelas disposições da Lei 10.520/02, do Decreto 5.450/05, da Lei 8.666/93, da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, do Decreto 6.204/07 e pelas condições adiante estabelecidas neste Edital e seus anexos.

<b>ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA</b>	
<b>Data: 29 de dezembro de 2015</b>	<b>Horário (de Brasília): 13:00</b>
<b>Local: <a href="http://www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a></b>	

SIASG 6050

Fazem parte deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Minuta do Contrato Administrativo.

**1 - OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa/profissional prestador de serviços na área de captação de imagens digitais e na prestação de serviço técnico de reprodução fotográfica e documentação visual de imagens de alta resolução, com capacidade técnica para suprir as demandas, que possam surgir em 2016**, conforme especificações definidas neste Edital e seu Anexo I - Termo de Referência.

1.1 - O Tribunal Regional Federal da 2ª Região está localizado na Rua Acre, nº 80, Centro/Rio de Janeiro.

1.2 - O objeto da presente licitação é uno e indivisível e será adjudicado a uma única empresa.



## **2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DAS RESTRIÇÕES**

2.1 - Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, as empresas que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do *site* [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

2.1.1 - A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

2.2 - Para participação no pregão eletrônico, via internet, o licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Instrumento Convocatório.

2.2.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto 5.450/2005.

2.3 - Não poderão participar:

2.3.1 - Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.3.2 - Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no País;

2.3.3 - Empresas que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata, em processo de dissolução ou liquidação;

2.3.4 - Empresas que estejam reunidas em consórcio;

2.3.5 - Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

2.3.6 - Empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar, aplicada pelo Tribunal Regional Federal da 2ª Região;

2.3.7 - Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/92 (Lei da Improbidade Administrativa);

2.3.8 - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9.º da Lei n.º 8.666/93.

2.3.9 - Empresas proibidas de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 72, § 8.º, V da Lei n.º 9.605/98.

2.3.10 - Empresas que estejam proibidas de contratar com a União, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e decretos regulamentares.



- 2.4 - A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.
- 2.5 - Todas as fotocópias de documentos apresentados deverão estar autenticadas por Tabelião de Notas ou deverão ser apresentados os originais para conferência das cópias.
- 2.5.1 - Serão aceitas somente cópias legíveis.
- 2.6 - A entrega da proposta implica nos seguintes compromissos por parte da licitante:
- 2.6.1 - Estar ciente das condições da licitação, assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.
- 2.6.2 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **3 - DO CREDENCIAMENTO**

- 3.1 - Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do *site* **www.comprasnet.gov.br**. (art. 3º do Decreto 5450/05).
- 3.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art. 3º, § 1º, do Decreto 5.450/05).
- 3.3 - O credenciamento do licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF. (art. 3º, § 2º, e art. 13, Inc. I, do Decreto 5.450/05).
- 3.4 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRF-2ª Região, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).
- 3.5 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica. (art. 3º, § 6º, do Decreto 5450/05).



#### **4 - DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

- 4.1 - A partir da data e horário previstos no Edital, será aberta a Sessão Pública do pregão eletrônico via internet, com a divulgação das propostas de preços recebidas e que deverão estar em perfeita consonância com as exigências estabelecidas no presente edital e seus anexos.
- 4.2 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente envio da proposta de preços, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, no **valor total dos serviços**, conforme o modelo de Planilha de Especificação e Formação de Preços, constante do Anexo I - Termo de Referência, **item 7, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, via internet.**
- 4.3 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:** A Proposta de Preços deverá ser impressa em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricadas em todas as folhas, datada e assinada, e deverá necessariamente conter e preencher os seguintes requisitos:

- 5.1 - O número do pregão, a data e hora da realização da sessão pública;
- 5.2 - Indicação do CNPJ e razão social do proponente;
- 5.3 - O nome, número do banco, da agência e da conta corrente da empresa licitante;
- 5.4 - Indicação da pessoa legalmente habilitada a assinar o contrato ou ajuste, assim como o telefone e e-mail para contato;
- 5.5 - **Descrição detalhada dos serviços**, obedecidas as especificações e exigências constantes do Termo de Referência – Anexo I;
- 5.6 - **Preços unitários e totais** (deverão ser cotados com apenas duas casas decimais, sendo as demais desprezadas), em algarismo e por extenso, em moeda nacional, conforme o modelo de Planilha de Especificação e Formação de Preços, constante do Anexo I - Termo de Referência, **item 7.**
- 5.6.1 - A incidência tributária e demais encargos como materiais, mão de obra, equipamentos, licenças, impostos, taxas, emolumentos, transportes, embalagens, seguro, enfim todas as despesas pertinentes ao fornecimento deverão estar incluídas no preço proposto.



- 5.7 - **Prazo de validade da proposta:** não inferior a 60 (*sessenta*) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico.
- 5.8 - O prazo de entrega, **conforme subitem 5** do Termo de Referência, Anexo I.
- 5.9 - O prazo de garantia dos serviços será de, no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão do Recibo, previsto no item 9.2 do Contrato.
- 5.10 - Na hipótese de omissão dos prazos mencionados nos subitens 5.7 e 5.9 considerar-se-ão os prazos previstos neste edital.
- 5.11 - Depois de solicitado pelo pregoeiro no sistema eletrônico, a **proposta de preços** da empresa vencedora, contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado, deverá ser atualizada e **assinada**, em conformidade com os lances eventualmente ofertados ou valor negociado e enviada, no prazo de 2 (*duas*) horas, sob pena de desclassificação, através do próprio Sistema Comprasnet ou do e-mail [cpl@trf2.jus.br](mailto:cpl@trf2.jus.br), ou, a critério do Pregoeiro, através do fac-símile (0xx21) 2282-8016 ou 2282-8682.
- 5.11.1 - O prazo estipulado acima é referencial. O pregoeiro poderá reduzi-lo ou estendê-lo, bem como decidir sobre a tolerância de possíveis atrasos no envio da proposta e documentos de habilitação.
- 5.12- Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo no que tange aos preços ofertados, os quais poderão ser reduzidos quando da fase de lances do certame.
- 5.13 - Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 5.14 - No caso de haver divergência entre a descrição do código do serviço no COMPRASNET e o disposto no **Anexo I - Termo de Referência**, o licitante deverá obedecer a esta última.
- 5.15 - Serão desclassificadas as propostas que:
- 5.15.1 - contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação.
- 5.15.2 - não atendam às exigências deste Pregão.

## 6 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

- 6.1 - O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.



- 6.2 - O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do TRF2ª Região ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 6.3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 6.4 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 6.5 - Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 6.6 - Serão desclassificadas as cotações que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes, excessivos ou inexequíveis;
- 6.7 - O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo de 5 (*cinco*) dias úteis, contados da intimação.
- 6.8 - Os preços serão cotados em reais, com apenas duas casas decimais.
- 6.9 - Os preços serão fixos e irreajustáveis.

## **7 - DA COMPETITIVIDADE (Formulação de Lances)**

- 7.1 - A partir do horário previsto no instrumento convocatório, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas em perfeita consonância com as especificações técnicas exigidas no edital.
- 7.2 - A licitante deverá enviar proposta através do sistema eletrônico para o **VALOR TOTAL dos serviços**, sob pena de desclassificação da mesma.
- 7.3 - Os participantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 7.4 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras estabelecidas no edital.
- 7.5 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 7.6 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.7 - A etapa de lances será encerrada por decisão do pregoeiro e mediante aviso de seu fechamento iminente, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (*trinta*) minutos, aleatoriamente



determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual, será automaticamente encerrada a recepção de lances.

- 7.8 - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública e do procedimento previsto no subitem 8.4 deste Edital, quando for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 7.9 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.10 - No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.11 - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (*dez*) minutos a sessão pública do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
- 7.12 - Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas no artigo 28 do Decreto no 5.450/05.

## **8 - DO PROCEDIMENTO**

- 8.1 - Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no Edital, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório.
- 8.2 - No julgamento das propostas será adotado o critério de **menor VALOR TOTAL dos serviços**, desde que atendidas as especificações constantes deste Pregão.
- 8.3 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 8.4 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (*cinco por cento*) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.4.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (*cinco*) minutos, após a convocação realizada através do Sistema, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada



vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.4.2 - não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 8.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.5 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.6 - Encerrada a etapa de lances e, quando for o caso, o procedimento previsto no subitem 8.4 deste edital, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do item 9 deste edital.

8.7 - Será declarada vencedora a proposta que ofertar o de **menor VALOR TOTAL dos serviços**, observadas as exigências constantes do Instrumento Convocatório.

8.8 - Na hipótese de a proposta de menor valor não ser aceitável, ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, verificando a sua aceitabilidade, procederá à habilitação na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.9 - Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará aos licitantes, desde logo, a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.

8.10 - O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8.11 - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.12 - Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame pelo pregoeiro.



## **9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

9.1 - A **habilitação** da licitante será comprovada mediante consulta *on line* ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - **SICAF**, para verificação da validade dos documentos abaixo:

9.1.1 - Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional demonstrando a regularidade quanto aos Créditos Tributários Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias (Portaria MF nº 358/2014 e Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014, **alterada pela Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.821/2014**).

9.1.2 - Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF**), dentro da validade;

9.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante, dentro da validade;

9.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante, dentro da validade;

9.1.5 - A consulta *on line* deverá comprovar que o licitante encontrava-se regular na data da abertura da sessão do Pregão.

9.1.6 - Na hipótese de algum dos documentos abrangidos pelo Sistema encontrar-se com a validade expirada, fica assegurado ao licitante cadastrado e parcialmente habilitado no SICAF o direito de apresentar, via fac-símile, quando solicitado pelo Pregoeiro.

**9.1.7 - No caso de participação de profissionais autônomos, deverão ser apresentadas cópias autenticadas, ou cópias acompanhadas dos originais, dos seguintes documentos:**

**9.1.7.1 - Carteira de Identidade;**

**9.1.7.2 - Cadastro de Pessoa Física - CPF;**

**9.1.7.3 - Comprovante de contribuição previdenciária referente à competência imediatamente anterior à data da apresentação da proposta;**

9.2 - Para fins de habilitação, deverão ser apresentadas as DECLARAÇÕES listadas a seguir, as quais serão virtuais e deverão ser inseridas em campo próprio do sistema Comprasnet, na ocasião em que o licitante cadastrar sua proposta:

9.2.1 - DECLARAÇÃO de que conhece e concorda com as condições estabelecidas no edital e que atende aos requisitos de habilitação.

9.2.2 - DECLARAÇÃO, exigida somente das empresas que se enquadram na previsão do art. 11 do Decreto 6.204/07, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº



123, de 14 de dezembro de 2006 e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei;

9.2.3 - DECLARAÇÃO referente ao trabalho do menor de dezoito anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;

9.2.4 - DECLARAÇÃO de Inexistência de Fato Superveniente;

9.2.5 - DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA, de acordo com a Instrução Normativa nº 2 - SLTI, de 16 de setembro de 2009.

9.3 - Apresentar a **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

#### **9.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**9.4.1** - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação;

**9.4.1.1** - A aptidão acima referida será comprovada mediante a apresentação de pelo menos 1 (um) atestado, emitido por pessoa jurídica, que ateste que a empresa licitante (ou o profissional autônomo) tenha prestado serviços similares, de complexidade operacional equivalente ou superior ao objeto da presente contratação, com referência à produção e realização de fotografias digitais.

9.5 - Para fins de habilitação, a verificação em *sites* oficiais de órgãos e entidades emissores de certidão, constitui meio legal de prova.

9.6 - Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

9.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 5 (*cinco*) dias úteis, contado da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.8 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.7, implicará inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para formalização do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

9.9 - Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos via fac-símile, para o número (21) 2282-8682 ou 2282-8016 ou para o endereço eletrônico [cpl@trf2.jus.br](mailto:cpl@trf2.jus.br), no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.9.1 - Os documentos remetidos via fac-símile ou por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis,



contado da solicitação do **Pregoeiro**, endereçados da seguinte forma: Tribunal Regional Federal da 2ª Região -Seção de Licitação - Rua Acre, nº 80, sala 604 -CEP 20081-000 - Centro/Rio de Janeiro – Pregão nº \_\_\_\_.

**10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da aquisição dos materiais, objeto deste Pregão, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o corrente exercício, conforme especificado abaixo:

Programa de Trabalho	PTRes	Elementos de Despesa	Valor estimado anual R\$
02.061.0569.4257.6013	085.385	33.90.39.59 – PJ 33.90.36.59 – PF 33.91.47.18- Cont Prev	18.772,75

## 11 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

11.1 - Esclarecimento de dúvidas acerca das condições deste Edital, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgadas na “*homepage*” do Tribunal: [www.trf2.jus.br](http://www.trf2.jus.br), opção “Transparência Pública / Licitações e Contas / Licitações em andamento”, e no *site*: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), na opção “visualizar / Impugnações / Esclarecimentos / Avisos”, ficando os licitantes obrigados a acessá-los para a obtenção das informações prestadas pelo pregoeiro.

11.2 - Maiores esclarecimentos de ordem legal ou técnica, ou sobre os termos deste pregão, ou ainda informações complementares sobre o presente Edital poderão ser solicitados ao pregoeiro, por meio eletrônico, através do e-mail para [cpl@trf2.jus.br](mailto:cpl@trf2.jus.br), até 3 (*três*) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do pregão eletrônico, no horário de 12:00h às 17:00h. Os telefones de contato são (21) 2282-8682 e 2282-8016.

11.3 - Até 02 (*dois*) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico.

11.3.1 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração das especificações técnicas, quando necessário, decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

11.3.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



## 12 - DOS RECURSOS

- 12.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio no sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (*três*) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 12.2 - Admitir-se-á, nos termos da legislação vigente, a interposição de recursos, mediante manifestação imediata e motivada do licitante, em campo específico disponibilizado pelo sistema eletrônico, durante a sessão pública, até o prazo final estabelecido pelo pregoeiro.
- 12.3 - A apresentação de recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes será realizada no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, no prazo máximo de 3 (*três*) dias úteis, contados a partir do encerramento da sessão pública.
- 12.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará a decadência do direito de recurso, podendo o pregoeiro adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 12.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

## 13 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- 13.1 - Após a homologação do resultado desta licitação o TRF convocará a empresa adjudicatária para assinatura do instrumento contratual ou para a retirada da nota de empenho junto à Divisão de Contratos, **na Rua Dom Gerardo nº 46, 12º andar, no horário de 12:00 às 17:00 horas.**
- 13.2 - A convocação que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (*cinco*) dias úteis, contados da convocação, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do TRF, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e modificações da Lei 8.883/94 e art. 28 do Decreto 5.450/05.
- 13.3 - No ato da assinatura do contrato ou da retirada da nota de empenho, será comprovada mediante consulta *on line* a regularidade dos documentos abrangidos pelo SICAF e da CNDT, a qual deverá ser mantida pelo licitante durante a vigência do contrato.



- 13.4 - O vencedor da licitação que não fizer a comprovação referida no subitem 13.3 ou quando, injustificadamente, recusar-se a retirar a nota de empenho ou a assinar o contrato, poderá a Administração convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, retirar a nota de empenho ou assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 13.5 - Ao assinar o instrumento contratual ou retirar a nota de empenho, a empresa adjudicatária obriga-se a entregar os materiais a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Edital e seu Anexo e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Pregão Eletrônico.

**14 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:** Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8666/93, modificada pela Lei nº 8883/94, o objeto da presente será recebido, mediante recibo, da seguinte maneira:

- 14.1- **Definitivamente** - No prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da emissão do atesto do documento correspondente aos serviços prestados no último período de adimplemento contratual.
- 14.2 - O Recibo o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, o qual confirmará a aceitação definitiva dos serviços, depois de comprovada a adequação do objeto às especificações do edital e seus anexos;
- 14.3 - O recebimento definitivo não exclui a obrigação da contratada em reparar, corrigir, ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

## **15 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

15.1 - "Os pagamentos à Contratada serão efetuados após a realização de cada evento e entrega do respectivo material, através de ordem bancária e depósito em conta corrente à vista do documento fiscal ou RPA (Recibo de Pagamento a Autônomo) apresentado pelo(a) Contratado(a), devidamente atestado pelo gestor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, em até 05 (*cinco*) dias úteis, contados a partir da apresentação do documento fiscal, para valores inferiores a R\$ 8.000,00 (*oito mil reais*), ou em até 10 (*dez*) dias úteis, contados a partir da data da emissão do referido atesto, para valores superiores a R\$ 8.000,00 (*oito mil reais*), **sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.**";;



- 15.1.1 - Para fins do disposto no item 15.1, considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da ordem bancária.
- 15.2 - **O documento fiscal (ou RPA - Recibo de Pagamento a Autônomo )deverá ser entregue no Núcleo de Compras, situado na Rua Dom Gerardo, 46, 12º andar, Centro - Rio de Janeiro, no horário de 12 às 17 horas.**
- 15.3 - As Contratadas que se enquadrem nas hipóteses de isenção ou de não retenção de tributos e contribuições deverão comprovar tal situação no ato de entrega do documento fiscal.
- 15.4 - A Contratada optante pelo SIMPLES, para fins do disposto no subitem anterior, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação da Declaração, em duas vias, a que se refere o art. 4º da Instrução Normativa nº 480 de 15/12/2004, da Secretaria da Receita Federal, alterada pelas Instruções Normativas nºs 539 de 25/04/05 e 706 de 09/01/2007 e pela In RFB nº 765 de 02.08.2007;
- 15.5 - O documento fiscal (ou RPA – Recibo de Pagamento a Autônomo) que for apresentado com erro será devolvido ao contratado para retificação e reapresentação acrescentando-se, no prazo fixado no item 15.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.
- 15.6 - A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação, sob pena de rescisão contratual, execução da garantia, além da aplicação das penalidades contratualmente previstas (Acórdão 964/2012-Plenário-TCU);
- 15.6.1 - A manutenção das condições de habilitação e qualificação acima referidas será verificada quando da realização de cada pagamento;
- 15.7 - O documento fiscal que for apresentado com erro será devolvido ao contratado para retificação e reapresentação acrescentando-se, no prazo fixado nos itens 15.1 e 15.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.
- 15.8 - No caso da prestação dos serviços descritos nos itens previstos no inciso XX, do art. 14, da Lei Municipal nº 691/84, alterada pela Lei nº 3.691/03, a contratada não localizada no município do Rio de Janeiro, estará sujeita, no ato de pagamento, à retenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- 15.8.1 - Para fins de identificação da situação prevista no item 15.8, a contratada deverá informar, em campo próprio do documento fiscal de cobrança (ou RPA – Recibo de Pagamento a Autônomo), o código e a descrição do serviço prestado.



## 16 - DAS PENALIDADES

16.1 - A Licitante que deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (*cinco*) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.1.1 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16.2 - Na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocada para tal, dentro do prazo de 05 (*cinco*) dias, sujeitar-se-á ao pagamento de multa de até 10% (*dez por cento*) sobre o valor da adjudicação, independentemente da multa correspondente à diferença entre o valor total porventura resultante de nova contratação e o valor total que seria pago ao adjudicatário.

16.3 - Penalidades a que está sujeita a contratada inadimplente:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o TRF-2ªRG, pelo prazo de 2 (*dois*) anos.
- d) Declaração de inidoneidade de licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.4 - As multas serão aplicadas nos casos e formas abaixo, discriminadas:

16.4.1 - A inexecução, total ou parcial, do contrato acarretará, conforme o critério adotado em virtude do prejuízo causado à Administração, o pagamento das seguintes multas, alternativamente:

- a) Multa compensatória de até 30% (*trinta por cento*) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida;
- b) Multa de 50% (*cinquenta por cento*) sobre o valor global do contrato, no caso de inexecução total do mesmo;
- c) Multa correspondente à diferença entre o valor total porventura resultante de nova contratação e o valor total que seria pago ao adjudicatário inadimplente.

16.5 - Os atrasos injustificados no cumprimento das obrigações assumidas pelas contratadas sujeitá-las-ão ao pagamento de multa diária, até a data do efetivo adimplemento, de 0,3% (*três décimos por cento*), calculada à base de juros compostos, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

16.5.1 - A multa moratória acima estipulada fica limitada a 30% (*trinta por cento*)



sobre o valor da obrigação inadimplida.

- 16.6** - Caso as multas previstas nos subitens 16.4.1 e 16.5 não sejam pagas no prazo estabelecido, serão descontadas dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato, ou, ainda, cobradas judicialmente, se for o caso.
- 16.7** - Se as multas supracitadas forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela diferença faltante.
- 16.8 - O período de atraso será contado em dias corridos.
- 16.9 - A aplicação das multas ora previstas não impede que a autoridade competente rescinda o contrato e/ou aplique outras penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.
- 16.10 - Os procedimentos de aplicação e recolhimento das multas foram regulamentados pela IN-24/12 de 16.12.04, atualizada em 08/06/2005.
- 16.11 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa à adjudicatária, na forma da lei.
- 16.12 - Sempre que não houver prejuízo para o TRF-2ªRG, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras mais brandas, a critério da Administração.
- 16.13 - Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º, do art. 57, da Lei 8.666/93, devendo a solicitação dilatatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

## **17 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 17.1 - Fica assegurado ao Tribunal Regional Federal da 2ª Região o direito de, no interesse da Administração, sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:
- 17.1.1 - Adiar a data de abertura da sessão pública do pregão eletrônico, dando conhecimento aos interessados através dos *sites*: [www.trf2.jus.br](http://www.trf2.jus.br), opção "*Transparência Pública / Licitações e Contas / Licitações em andamento*", e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), opção "*visualizar / Impugnações / Esclarecimentos / Avisos*", e comunicando às firmas, com a antecedência mínima de 24 (*vinte e quatro*) horas da data inicialmente marcada;
- 17.1.2 - Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, dando ciência aos interessados e comunicando às empresas licitantes, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93;



- 17.1.3 - Alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a este Pregão.
- 17.2 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma do que estabelece o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93;
- 17.3 - As supressões citadas no subitem anterior poderão exceder os limites ali estabelecidos, desde que resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, conforme alterações dispostas no art. 1º da Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1998.
- 17.4 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro que decidirá com base na legislação vigente;
- 17.5 - As decisões dos recursos somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade competente.

Rio de Janeiro, 05 de novembro de 2015.

Francisco Luis Duarte  
Pregoeiro



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2015**  
**Proc. nº TRF2-EOF-2015/365**

**6050 - SIASG**

**1 – OBJETO** - Contratação de empresa/profissional prestador de serviços na área de captação de imagens digitais e na prestação de serviço técnico de reprodução fotográfica e documentação visual de imagens de alta resolução, com capacidade técnica para suprir as demandas, que possam surgir em 2016, descritas abaixo:

**1.1 - Cobertura fotográfica de eventos solenes e institucionais desta Corte;**

**1.2 - Sessões fotográficas a fim de retratar os Desembargadores Federais com o objetivo de complementar/ atualizar a Galeria de Retratos de Desembargadores Federais do Tribunal Regional Federal da 2ª Região.**

1.3 - A contratada deve ceder o direito de uso das imagens impressas e digitais, que sejam demandadas em 2016, dos quantitativos estimados nesta especificação, podendo ser utilizadas por tempo indeterminado em publicações, publicidade, exposições, internet e quaisquer outros meios que o projeto desejar, sem qualquer restrição, mas reservado o direito ao crédito do autor.

**2 – PREVISÃO QUANTITATIVA DOS SERVIÇOS PRESTADOS POR 12 MESES – 2016**

Subitem	Eventos estimados para 2016	Quant. Estimada de eventos	Quantidade Estimada de serviços a serem prestados em 2016
2.1	Posse de Desembargadores e Juizes	01	Máximo de 09 (nove) serviços de cobertura fotográfica (saídas) para evento com até 3 horas de duração
2.2	Fórum de Servidores	01	
2.3	Encontro de Servidores – Data Vênia (continuação) e Bóton	02	
2.4	Solenidades de Homenagem Magistrados/ Servidores	01	
2.5	Visita institucional de autoridades do Poder Judiciário e de outros órgãos	01	
2.6	Encerramento do Ano	01	
2.7	Eventos em geral em imprevistos	02	
2.8	Galeria de retratos dos Desembargadores Federais da 2ª Região	05	Máximo de 05 (cinco) Serviços de sessões fotográficas para retratar Desembargadores, com duração máxima de 1 hora.



### **3 - ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS EM 2016:**

#### **3.1 – Tabela dos itens compreendidos no serviço de cobertura fotográfica**

3.1.1 - **Serviço de cobertura fotográfica**, prestado por um profissional fotógrafo, utilizando como equipamento câmera digital profissional de alta resolução, com características equivalentes ou superiores a uma máquina DSLR, com resolução a partir de 16 megapixels, com 14 bits de profundidade de cor por canal, para cobrir eventos solenes e institucionais do TRF2, **com até 3 horas de duração.**

3.1.2 - A Contratada deve disponibilizar 50 (cinquenta) fotografias digitais em condições adequadas de divulgação por serviço, em alta resolução (300 Dpi's, mínimo 2.500 pixels), abrigadas em *pen drive* ou outro meio que permita a gravação do arquivo pela contratada.

3.1.3- A Contratada deve disponibilizar 20 (vinte) fotografias coloridas, **com tratamento de imagem**, escolhidas pela Contratante, dentre as 50 (cinquenta) fotografias digitais disponibilizadas, conforme item 3.1.2, no tamanho 15 cm x 21 cm, impressas em papel fotográfico, acondicionadas em álbum adequado, confeccionado em couro.

#### **3.2 – Tabela dos itens compreendidos no serviço de sessão fotográfica**

3.2.1- **Serviço de sessão fotográfica individual**, prestado por um profissional fotógrafo, utilizando como equipamento câmera digital profissional de alta resolução, com características equivalentes ou superiores a uma máquina DSLR, com resolução a partir de 16 megapixels, com 14 bits de profundidade de cor por canal, **com até 1 hora de duração, com o objetivo de retratar pessoas, individualmente.**

3.2.2 - **Serviço de sessão fotográfica coletiva**, prestado por um profissional fotógrafo, utilizando como equipamento câmera digital profissional de alta resolução, com características equivalentes ou superiores a uma máquina DSLR, com resolução a partir de 16 megapixels, com 14 bits de profundidade de cor por canal, **com até 1 hora de duração, com o objetivo de retratar grupos de Magistrados.**

3.2.3- Disponibilização de 10 (dez) fotografias digitais em condições adequadas de divulgação, por sessão individual ou coletiva, em alta resolução (300 Dpi's, mínimo 2.500 pixels), abrigadas em *pen drive* ou outro meio que permita a gravação do arquivo pela Contratada.



3.2.4- A Contratada deve disponibilizar 01 (uma) fotografia colorida, **com tratamento de imagem**, que será escolhida pela Contratante, dentre as 10 (dez) fotografias digitais disponibilizadas a cada sessão, conforme item 3.2.3, e impressa em papel fotográfico couché fosco pronto para ser emoldurado, no tamanho 30,5 cm x 40 cm.

### 3.3 - Execução do Trabalho e Garantia

#### 3.3.1 Sobre a execução das coberturas fotográficas dos eventos e das sessões fotográficas de retratos individuais e coletivos:

- a) O profissional deve estar presente 1 (uma) hora antes do horário agendado para o início do serviço a ser prestados, a fim de obter orientações do Cerimonial no tocante às fotos;
- b) A fotografia individual dos Desembargadores deve ser tirada de frente, contra fundo a ser escolhido pelo requerente. O rosto e os ombros devem estar completamente enquadrados pela câmera e o requerente deve olhar diretamente para a câmera, não podendo haver reflexos, penumbras ou sombras em nenhuma parte da fotografia;
- c) Poderá haver mais de uma sessão no mesmo dia, em função da disponibilidade das agendas institucionais dos magistrados;
- d) Nas fotografias coletivas, os Desembargadores devem estar inteiramente enquadrados e com o olhar voltado diretamente para a câmera, não podendo haver reflexos, penumbras ou sombras em nenhuma parte da fotografia e nenhum tipo de distorção das imagens;
- e) A cobertura fotográfica dos eventos deverá ser agendada previamente junto à AREP em função do calendário institucional do TRF2 e de demandas supervenientes;
- f) As sessões fotográficas deverão ser agendadas previamente junto à AREP, que irá verificar junto aos Desembargadores Federais o melhor dia para a tomada das imagens, podendo ocorrer em quaisquer dias úteis;
- g) Não será aceito material que apresente evidências de ter sofrido danos.
- h) Durante o período de garantia, previsto no item 11.2 do Contrato, a Contratada deverá prestar assistência técnica deverá ser gratuita, sendo as substituições de quaisquer imagens de inteira responsabilidade da Contratada, sem ônus para o Contratante;
- i) No caso dos arquivos das fotografias, durante o período de garantia, a Contratada deverá, no prazo máximo de 48 horas a contar do horário da solicitação feita pelo Contratante, atender ao chamado técnico solicitado pela Contratante e **corrigir, às suas custas, no prazo máximo de 5 dias**, quaisquer defeitos e anomalias que venham a prejudicar as imagens resultantes dos arquivos.
- j) No caso das fotografias impressas, durante o período de garantia, a Contratada deverá, no prazo máximo de 48 horas a contar do horário da solicitação feita pelo Contratante, atender ao chamado técnico solicitado pela Contratante e **realizar, às suas custas, no prazo máximo de 5 dias, as substituições, se forem necessárias, em função de:**
  - **deterioração precoce das imagens, de responsabilidade da Contratada, sem ônus para a Contratante, até o limite 03 (três) reproduções por imagem.**



- **solicitação de Magistrado, sem ônus para a Contratante, até o limite de 03 (três) reproduções por imagem.**

k - **A empresa ou profissional autônomo deverá apresentar portfólio de fotografias realizadas.**

#### **4 – DA QUALIDADE DAS FOTOGRAFIAS E DO ATESTADO DE VISITA**

**4.1** – A qualidade das fotografias será verificada, no momento da entrega, pela Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial da Presidência, que não receberá o material, caso ele não esteja na qualidade exigida, conforme este documento prescreve.

**4.2** – A empresa **poderá realizar visita técnica ao Tribunal, antes da realização do certame**, para garantir o padrão de qualidade das fotografias que possam vir a ser confeccionadas, o qual deverá ser igual ao padrão das fotografias (gramatura, material, qualidade e outras características) anteriormente realizadas dos Magistrados desta Corte que compõem a Galeria de Retratos e de eventos realizados.

**4.4 - Após a visita, será fornecido o ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, emitido pela Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial da Presidência – AREP, comprovando que a licitante se inteirou de todas as circunstâncias e detalhes que envolvem o objeto deste contrato.**

**4.3** - A Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial da Presidência disporá de modelos de fotografias de retratos e de eventos, a serem avaliados na Rua do Acre, 80- **20º andar**, sala 2001 A - Centro, Rio de Janeiro/RJ.

4.4 - As visitas poderão ocorrer de segunda a sexta-feira, das 12:00 às 17:00 horas, e poderão ser agendadas pelos telefones: **(21)-2282-8181 e (21)-2282-8686;**

#### **5 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

5.1 – Após a data de realização de cada serviço, a contratada disporá do prazo de:

a) **7 (sete) dias** - para disponibilizar definitivamente as 50 (cinquenta) fotos especificadas no item 3.1.2;

b) **7 (sete) dias** - para disponibilizar definitivamente as 10 (dez) fotos especificadas no item 3.2.3.

5.2 – Após a apresentação das fotos constantes nos itens a) e b) do tópico **5.1**, a Contratante selecionará as 20 (vinte) fotos (conforme item 3.1.3) que deverão ser tratadas antes da impressão, assim como, selecionará 01 (uma) foto (conforme item 3.2.4), que também deverá ser tratada antes da impressão;

5.3 – Após a indicação por parte da Contratante acerca das fotos que devem ser tratadas antes da impressão, conforme indicado no item 6.2, a Contratada terá o prazo de:

a) **20 (vinte) dias** – para submeter à aprovação da Contratante as 20 (vinte) fotos tratadas com *software* adequado;

b) **07 (sete) dias** - para submeter à aprovação da Contratante a foto tratada com *software* adequado.



5.4 – O prazo final de entrega das imagens impressas, já devidamente tratadas, é de:

a) **20 (vinte) dias úteis** - contados a partir da aprovação das imagens, por parte da Contratante.

5.5 - O local de entrega das fotografias impressas e dos arquivos é na Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial da Presidência - AREP, no Tribunal Regional Federal da 2ª Região, AREP, localizado na Rua do Acre, 80 / 20º andar, sala 2001- A - Centro/Rio de Janeiro RJ.

5.6 - A entrega deverá ser agendada com antecedência mínima de 48h, de 2ª a 6ª feira, e realizada no horário de 12h às 17h, através dos telefones: (0XX21) 2282-8181 e (0XX21) 2282-8686.

## **6 – LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- **Tribunal Regional Federal da 2ª Região (Sede)** – Rua do Acre, nº 80 - Centro/Rio de Janeiro – RJ - **Tribunal Regional Federal da 2ª Região (Administrativo)** – Rua Dom Gerardo, nº 46 - Centro/Rio de Janeiro – RJ;

- **Tribunal Regional Federal da 2ª Região (Administrativo)** – Rua Beneditinos, nº 24 - Centro/Rio de Janeiro – RJ - **Seção Judiciária do Rio de Janeiro (Foro da Capital - Desembargadora Federal Marilena Franco)** – Avenida Venezuela, nº 134 - Centro/Rio de Janeiro – RJ ;

- **Seção Judiciária do Rio de Janeiro (Foro da Capital)** – Avenida Rio Branco, nº 243 - Centro/Rio de Janeiro – RJ;

- **Seção Judiciária do Rio de Janeiro (Sede Administrativa)** – Avenida Almirante Barroso, nº 78 - Centro/Rio de Janeiro – RJ;

- **Centro Cultural da Justiça Federal** – Av. Rio Branco, 241 – Centro Rio de Janeiro – RJ.



**7 - MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DISCRIMINADOS:** As empresas Licitantes deverão apresentar planilha com preços discriminados, conforme modelo a seguir.

Item	Descrição	Quantidade estimada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total(R\$)
01	Serviços de cobertura fotográfica (subitens 2.1 a 2.7, e 3.1) do Anexo I do Termo de Referência.	09	1.323,50	11.911,50
02	Serviços de sessão fotográfica individual (subitens 2.8 e 3.2) do Anexo I do Termo de Referência.	05	1.372,25	6.681,25
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO R\$</b>				<b>18.772,75</b>